

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 00

Processo Nº: 122/06

Ante Projeto: 023/06

Emenda: "Declara de Utilidade Pública a Associação da melhor Saúde Toracica de Pontal - Balneário Shangri-la".

Iniciativa do: Ver. Sebastião Ribeiro da Silva

Apresentado em 02 / 05 / 06

Obs.: 00

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 023/06.

lei municipal nº 659, de 22 de junho de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 30 / 05 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 06 / 06 / 06

Aprovado

Projeto

LEI Nº 659, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Coração de Pontal – Balneário Shangri-lá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Coração de Pontal – Balneário Shangri-lá, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.984.677/0001-25, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Siri, 619, Balneário Shangri-lá, Município de Pontal do Paraná-PR.

Art. 2º A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL
JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 07 junho de 2.006.

Ofício n ° 028/06- 1L

Senhor Prefeito :

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projeto de Lei sob o n° 023/06** , autografado por esta presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 028/06

Nº PROCESSO

3733/2006

Assunto

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 023/06

Data Entrada

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 023/06

SÚMULA : “Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Coração de Pontal – Balneário Shangri-lá”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ , EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI .

Art. 1º -Fica declarado de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Coração de Pontal – Balneário Shangri-lá , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.984.677/0001-25, entidade sem fins lucrativos , com sede na Rua Siri, 619, Balneário Shangri-lá , Município de Pontal do Paraná –PR .

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo , a critério do chefe do Executivo Municipal , deverá apresentar , até 30 de abril de cada ano , á Prefeitura Municipal , relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no ano precedente .

Art. 3º.Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública , se a entidade :

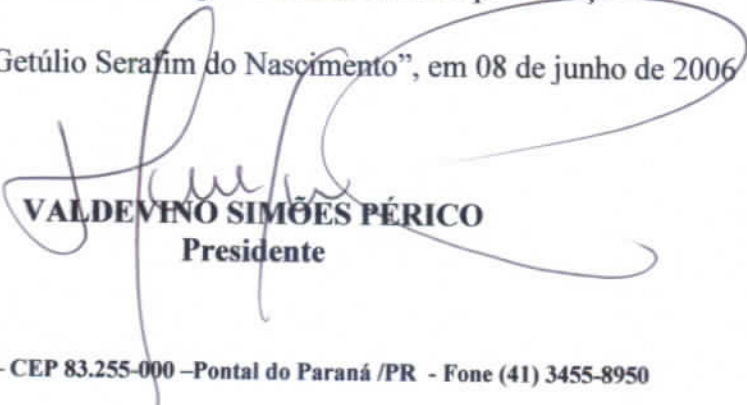
I-deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos , a exigência do artigo anterior ;

II-substituir os fins estatutário ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ;

III-alterar sua denominação e , dentro de noventa (90) dias contados da averbação da alteração no Registro Público ,não comunicar a ocorrência á Prefeitura Municipal .

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio “Profº Getúlio Serafim do Nascimento”, em 08 de junho de 2006


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

Ordinário

Leito

DIÁRIO N.º: 029/06

HORA: 15:00

DATA: 29/05/2006

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

29/05/2006.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
**55ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DO 3º PERÍODO DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

ORDEM DO DIA

*Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 023/06 de autoria do vereador Sebastião Ribeiro da Silva , que :

“ Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Coração de Pontal –Balneário Shangri-lá”

.GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE MAIO DE 2.006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI N.º 023/2006

O Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Coração de Pontal - Balneário Shangri-lá".

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Coração de Pontal - Balneário Shangri-lá- pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.984.677/0001-25, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Siri, 619, Balneário Shangri-lá, Município de Pontal do Paraná- PR.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2006.


Sebastião Ribeiro da Silva
Vereador

Provante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.984.677/0001-25

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/11/2003

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DA MELHOR IDADE CORACAO DE PONTAL-BALNEARIO SHANGRI-LA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO

RUA SIRI

NÚMERO

619

COMPLEMENTO

CEP

83.255-000

BAIRRO/DISTRITO

BALNEARIO SHANGRI-LA

MUNICÍPIO

PONTAL DO PARANA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/11/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 02/05/2006 às 14:58:05 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)

[Atualize sua página](#)



ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE
Coração de Pontal
BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ

Pontal do Paraná, 27 de Abril de 2006

Ilmº Sr.
Sebastião Ribeiro da Silva
M.D. Vereador do Município de
Pontal do Paraná - Pr.

Ilustríssimo Senhor:

Sabedores que somos da vossa prontidão para com os trabalhos sociais do nosso município, a presidência da AMICORPON – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal, toma a liberdade de pedir ao ilustre vereador, que apresente a esta egrégia casa de leis, a proposição para que a nossa associação se torne de utilidade pública.

É de vosso conhecimento que a AMICORPON em seus três anos de atividade, sempre esteve a disposição da sociedade pontalense, principalmente para com as necessidades prementes.

Certo de que nosso pedido dispõe do vosso costumeiro atendimento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitando a oportunidade para elevar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


José Gatti Filho
Presidente